



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0002410-64.2020.8.16.7000

Ata Correicional do Foro Extrajudicial

Serventia Correicionada: JUÍZO ÚNICO DE RESERVA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, RESERVA - JOSE LACERDA - SERVIÇO DISTRITAL e VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE RESERVA

SERVIÇO DISTRITAL - REGISTRO CIVIL

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Não
Determinação / Recomendação: 1) Deverá substituir a placa externa da Serventia, a fim de suprimir o nome do antigo responsável pela Serventia Sr. Jefferson Luiz Prachum. Regularizar; 2) Deverá afixar na porta da Serventia informação acerca do plantão de óbito, nos termos do art. 308, CN; 3) O prazo máximo para expedição de certidão é 24 horas e não 48 horas, conforme afixado no mural da Serventia (art. 39, CNFE). Regularizar; 4) Dispensar melhor atenção ao armazenamento dos livros, arquivos, materiais e objetos da Serventia, consoante se verifica das fotografias anexas ao presente expediente (seq. 4. 1). Observar doravante.
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim
LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)? Sim



LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Deverá constar mensalmente as receitas, despesas e o saldo remanescente. Observar doravante;
2) Constatou-se divergência entre o livro e as informações lançadas no sistema Hércules, quanto as receitas e as despesas totais do mês de fevereiro e março de 2019. Tais inconsistências se repetiram nos meses subsequentes, conforme verificado em amostragem. Deverá, assim, observar que os dados constantes no Livro de Receitas e Despesas deverão corresponder fielmente àquelas informações a serem lançadas no sistema Hércules. Justificar e regularizar junto à Divisão de Informações da CGJ; 3) Elaborar quadro resumo do balanço anual de 2018 e apresentar para visto do Juiz Corregedor da Comarca, bem como observar tal exigência nos próximos anos, conforme Provimento nº 45/2015 do CNJ.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?

Sim

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO DE NASCIMENTO

O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Não foi lavrado nenhum assento de nascimento no período correccionado, restando prejudicada a análise.

REGISTROS DE NASCIMENTOS



Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls: Termo: Prejudicad
Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls: Termo: Prejudicad
Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN? Prejudicado
Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)? Prejudicado
O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)? Prejudicado
Insero o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)? Prejudicado
A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)? Prejudicado
ARQUIVO DE DNV
O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas? Prejudicado
ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: Prejudicad
O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro? Prejudicado
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE



Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: Prejudicad

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Constatou-se que são mantidos arquivados os Mandados Judiciais de Reconhecimento de Paternidade no presente arquivo. Deverá doravante regularizar os arquivos, para que os mandados judiciais sejam alocados em arquivo próprio.

Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?

Prejudicado

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: Prejudicad

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá realizar abertura e registro do Arquivo de Termos de Reconhecimento de Paternidade provenientes de outras serventias perante o Juízo Corregedor Local.

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL

O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: Prejudicad



O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?

Não

Determinação / Recomendação:

Realizar a abertura e o registro do Arquivo de Alteração de Prenome e Gênero perante o Juiz Corregedor Local.

REGISTROS DE CASAMENTOS

Habilitação - Termo, Livro, fls:

Termo: Prejudicad

O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

O único casamento realizado dentro do período correicionado foi celebrado em 16/04/2019.

Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?

Sim

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$386,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?

Prejudicado

Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)?

Sim

Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?

Não

Determinação / Recomendação:

Não certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento. Regularizar.

As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?

Sim

Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls:

Termo: 1.406 Livro: B-15 Folha: 28 Data: 16/04/2019

Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?

Sim

Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls:



Termo: Prejudicad
Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN? Prejudicado
Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls: Termo: Prejudicad
Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN? Prejudicado
O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)? Prejudicado
O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)? Prejudicado
O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN? Prejudicado
A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)? Prejudicado
LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS
O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Deverá apresentar ao Juiz Corregedor Local para conferência o Livro de Proclamas nº D- 06, visto que não consta no Livro o edital de proclamas do casamento realizado em 16/04/219.
O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício? Sim
Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN? Sim
Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação?



Não
Determinação / Recomendação: A Serventia não realiza a certificação do decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação no Livro de Registro de Proclamas. Regularizar doravante.
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: Prejudicad
O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias? Não
Determinação / Recomendação: Constatou- se que não foi enviada a comunicação do casamento realizado em 16/04/2019 ao cartório de Santo Antônio Manhuaçu- Minas Gerais, local de nascimento do nubente para averbação do casamento. Justificar e regularizar.
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN? Sim
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN? Prejudicado
LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS
Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis - Termo, Livro, Fls: Termo: Prejudicad
O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação? Prejudicado
REGISTROS DE ÓBITO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 540 Livro: C-04 Folha: 13 Data: 11/11/2017



Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?

Sim

O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?

Sim

A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?

Sim

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: Prejudicad

O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO

O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 540 Livro: C-04 Folha: 13 Data: 11/11/2017

O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?

Sim

Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro? Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação?

Prejudicado

ARQUIVOS DE COMUNICADOS

IBGE



O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC/CRC):

O arquivo de Comunicados ao SIRC/CRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

JUSTIÇA ELEITORAL

O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

POLÍCIA FEDERAL:

O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE



O arquivo de Comunicados à Secretaria da Segurança Pública da Unidade da Federação que Tenha Emitido a Cédula de Identidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá apresentar ao Juiz Corregedor Local o termo de abertura do arquivo de comunicados à Secretaria da Segurança Pública de outros estados.

COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 4.773 Livro: A-08 Folha: 221 Data: 19/03/2020 Termo: 1.962 Livro: B-06 Folha: 135 Data: 19/03/2020 Termo: 149 Livro: B-10 Folha: 197 Data: 19/03/2020 Termo: 5.677 Livro: A-09 Folha: 147 Data: 18/03/2020 Termo: 9.159 Livro: A-13 Folha: 120 Data: 07/04/2020

O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

A serventia certifica a prática do ato no comunicado?

Sim

Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?

Não

Determinação / Recomendação:

Constatou-se que no comunicado para averbação do casamento de Antonio Enes dos Santos em seu registro de nascimento, termo sob nº 9. 159, não foi apresentada a referida anotação. Assim, deverá apresentar ao Juiz Corregedor Local para conferência.

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 1.191 Livro: B-14 Folha: 170 Data: 19/11/2019 Termo: 2.339 Livro: B-10 Folha: 22 Data: 27/02/2020 Termo: 859 Livro: B-14 Folha: 04 Data: 02/10/2018

O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

- Constatou-se que são arquivadas as escrituras públicas de divórcio junto aos Mandados Judiciais. Deverá doravante separar os arquivos para melhor organização. - Deverá apresentar ao Juiz Corregedor Local para conferência as averbações dos divórcios acima elencadas.

Certifica a data de recebimento e de cumprimento? Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?

Sim



Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?

Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?

Sim

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

- FUNCIONAMENTO DA SERVENTIA: Por meio de contato telefônico no dia da correição com o atual responsável pela Serventia correicionada, Sr. William Gomes Vinharski, o mesmo informou que está respondendo em caráter provisório pelo Serviço Distrital de José Lacerda até ulterior provimento da vaga, além de não constar no aludido ofício escrevente indicado e funcionário. Informou, outrossim, que o acervo de livros e o atendimento é realizado no Serviço de



Registro Civil das Pessoas Naturais da sede da Comarca, onde também atua como responsável interino, conforme autorizado pelo juízo corregedor local por meio da Portaria nº 08/2019. Por fim, consignou que não está praticando atos relativos ao Serviço Notarial, além de não haver demanda na localidade que justifique a manutenção da abertura da Serventia. Ocorre que, analisando o teor da Portaria baixada pelo juiz corregedor local (Portaria nº 08- 19), verificou-se que foi autorizado realmente o recolhimento do acervo do Serviço Distrital de José Lacerda ao Registro Civil da Sede da Comarca, porém de forma provisória. Além disso, é importante mencionar que apesar da procura pelos serviços da serventia na localidade possa ser pequena, a população local não pode ser prejudicada pela não prestação dos relevantes serviços no local, de modo a terem que se deslocar até a sede da comarca para realização dos atos. Ante tal panorama, entendo ser necessário ao menos a prestação de serviço de forma itinerante e periódica (pelo menos uma vez por semana na localidade), o qual deverá ser regulado pelo Juízo Corregedor do Foro Extrajudicial Local, por meio de Portaria, em atenção às peculiaridades locais, bem como pelo próprio magistrado fiscalizado. Diante do exposto, deverá o Agente Designado observar a necessidade de prestação de serviço itinerante periódico na localidade de José de Lacerda. Desde já determina-se que o Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial Local regularize o serviço em caráter itinerante, o que deverá ser realizado por meio de Portaria, além da devida fiscalização.

SERVIÇO DISTRITAL - TABELIONATO DE NOTAS

QUESTÃO / RESPOSTA
CENSEC
O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários - CESDI, Central de Escrituras e Procurações - CEP e Central Nacional de Sinal Público - CNSIP? Sim
PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO
A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa? Não
Determinação / Recomendação: Não iniciou os estudos nem iniciativas para o cumprimento do Provimento 88 do CNJ. Deverá assim, tomar ciência da normativa e iniciar procedimentos para o cumprimento das obrigações ali descritas.
PROTOCOLO GERAL
O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
LIVRO DE NOTAS



O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Durante o período correccionado, houve apenas a lavratura de 01 (uma) escritura de divórcio sem bens.

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Doação:

As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Prejudicado

Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto - ITCMD (CN, art. 684, § 2º)?

Prejudicado

COMPRA E VENDA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Compra e Venda:

Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica:

Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural:

As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Prejudicado

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?

Prejudicado



Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)? Prejudicado
Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)? Prejudicado
DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial: Livro: 34 Folha: 125 Data: 23/03/2019
As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios? Sim
Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado? Sim
Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)? Não
Determinação / Recomendação: Deverá constar referência a inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento desta circunstância. Regularizar.
Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum? Sim
Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)? Sim
Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)? Não



Determinação / Recomendação:

Deverá constar em todas as escrituras de divórcio (com e sem bens), referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Regularizar.

INVENTÁRIO E PARTILHA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Inventário e Partilha:

As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios?

Prejudicado

Nas escrituras de inventário e partilha, exige a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?

Prejudicado

Certifica no ato, por declaração das partes ou certidão, a inexistência de testamento (CN, art. 700, § 7º) e exige a certidão expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)?

Prejudicado

Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, ?b)?

Prejudicado

REVOGAÇÃO DE MANDATO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Revogação de mandato:

As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios?

Prejudicado

Nas escrituras de revogação de mandato, promovem-se as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)?

Prejudicado

ATA NOTARIAL

AMOSTRAGEM



Ata notarial:
As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios? Prejudicado
As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)? Prejudicado
Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos na instrução nº 10/2004 e Ofício Circular nº 143/2015 da CGJ (CN, art. 10, XI e 36)? - primeira folha - (46,00 VRC) - R\$ 17,74 - por página que acrescer - (30,00 VRC) - R\$ 11,58 Prejudicado
PERMUTA
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Permuta:
As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios? Prejudicado
Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 19.350/2017, anexo)? Prejudicado
DIVISÃO AMIGÁVEL
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Divisão amigável:
As escrituras de divisão amigável preenchem os requisitos obrigatórios? Prejudicado
Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Item VI da Tabela XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 19.350/2017, anexo)? - 1.000,00 VRC - R\$ 193,00 - por unidade, mais 40,00 VRC - R\$ 7,72 Prejudicado
LIVRO DE PROCURAÇÕES



AMOSTRAGEM

Procuração:

O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Prejudicado

Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Prejudicado

As cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, estão sendo encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação nos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias (CNJ, Provimento nº 42/2014)?

Prejudicado

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Substabelecimento:

O livro de Substabelecimentos de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Prejudicado

Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)?

Prejudicado

Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)?

Prejudicado

Consigna na lavratura dos substabelecimentos ?com reserva de poderes? ou ?sem reserva de poderes??

Prejudicado

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE SUBSTABELECIMENTOS



O arquivo de Comunicados de Substabelecimentos observa o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO DE TESTAMENTOS

AMOSTRAGEM

Testamento:

O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Prejudicado

As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?

Prejudicado

Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente?

Prejudicado

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA

O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

CARTÕES DE ASSINATURA

Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas?

Sim

ÍNDICE

O Índice é informatizado?

Sim

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS

O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim



ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS

O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE DOCUMENTOS

O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS

O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE CND

O arquivo de CND está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL

O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE ITCMD

O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim



DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?

Sim

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

- FUNCIONAMENTO DA SERVENTIA: Por meio de contato telefônico no dia da correição com o atual responsável pela Serventia correicionada, Sr. William Gomes Vinharski, o mesmo informou que está respondendo em caráter provisório pelo Serviço Distrital de José Lacerda até ulterior provimento da vaga, além de não constar no aludido ofício escrevente indicado e funcionário. Informou, outrossim, que o acervo de livros e o atendimento é realizado no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da sede da Comarca, onde também atua como responsável interino, conforme autorizado pelo juízo corregedor local por meio da Portaria nº 08/2019. Por



fim, consignou que não está praticando atos relativos ao Serviço Notarial, além de não haver demanda na localidade que justifique a manutenção da abertura da Serventia. Ocorre que, analisando o teor da Portaria baixada pelo juiz corregedor local (Portaria nº 08- 19), verificou-se que foi autorizado realmente o recolhimento do acervo do Serviço Distrital de José Lacerda ao Registro Civil da Sede da Comarca, porém de forma provisória. Além disso, é importante mencionar que apesar da procura pelos serviços da serventia na localidade possa ser pequena, a população local não pode ser prejudicada pela não prestação dos relevantes serviços no local, de modo a terem que se deslocar até a sede da comarca para realização dos atos. Ante tal panorama, entendo ser necessário ao menos a prestação de serviço de forma itinerante e periódica (pelo menos uma vez por semana na localidade), o qual deverá ser regulado pelo Juízo Corregedor do Foro Extrajudicial Local, por meio de Portaria, em atenção às peculiaridades locais, bem como pelo próprio magistrado fiscalizado. Diante do exposto, deverá o Agente Designado observar a necessidade de prestação de serviço itinerante periódico na localidade de José de Lacerda. Desde já determina-se que o Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial Local regularize o serviço em caráter itinerante, o que deverá ser realizado por meio de Portaria, além da devida fiscalização.

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

I) Na presente Correição-Geral Ordinária, sem prejuízo dos apontamentos acima, foram feitas as seguintes determinações/constatações referentes ao Registro Civil:a) Parte geral:- Deverá substituir a placa externa da Serventia, a fim de suprimir o nome do antigo responsável pela Serventia Sr. Jefferson Luiz Prachum. Regularizar; - Deverá afixar na porta da Serventia informação acerca do plantão de óbito, nos termos do art. 308, CN; - 3) O prazo máximo para expedição de certidão é 24 horas e não 48 horas, conforme afixado no mural da Serventia (art. 39, CNFE). Regularizar; - 4) Dispensar melhor atenção ao armazenamento dos livros, arquivos, materiais e objetos da Serventia, consoante se verifica das fotografias anexas ao presente expediente (seq. 4.1). Observar doravante; Livro de receitas e despesas:- Deverá constar mensalmente as receitas, despesas e o saldo remanescente. Observar doravante; - Constatou-se divergência entre o livro e as informações lançadas no sistema Hércules, quanto as receitas e as despesas totais do mês de fevereiro e março de 2019. Tais inconsistências se repetiram nos meses subsequentes, conforme verificado em amostragem. Deverá, assim, observar que os dados constantes no Livro de Receitas e Despesas deverão corresponder fielmente àquelas informações a serem lançadas no sistema Hércules. Justificar e regularizar junto à Divisão de Informações da CGJ; - Elaborar quadro resumo do balanço anual de 2018 e apresentar para visto do Juiz Corregedor da Comarca, bem como observar tal exigência nos próximos anos, conforme Provimento nº 45/2015 do CNJ;b) Parte Específica: - Não foi lavrado nenhum assento de nascimento no período correicionado, restando prejudicada a análise.- Constatou-se que são mantidos arquivados os Mandados Judiciais de Reconhecimento de Paternidade no arquivo de Termos de Reconhecimento de Paternidade extrajudicial. Deverá doravante regularizar os arquivos, para que os mandados judiciais sejam alocados em pasta própria.- Deverá realizar abertura e registro do Arquivo de Termos de Reconhecimento de Paternidade provenientes de outras serventias perante o Juízo Corregedor Local.- Realizar a abertura e o registro do Arquivo de Alteração de Prenome e Gênero perante o Juiz Corregedor Local.- O único casamento realizado dentro do período correicionado foi celebrado em 16/04/2019.- Não certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento. Regularizar.- Deverá apresentar ao Juiz Corregedor Local para conferência o Livro de Proclamas nº D-06, visto que não consta no Livro o edital de proclamas do casamento realizado em 16/04/2019.- A Serventia não realiza a certificação do decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação no Livro de Registro de Proclamas. Regularizar doravante.- Constatou-se que não foi enviada a comunicação do casamento realizado em 16/04/2019 ao cartório de Santo Antônio Manhuaçu-Minas Gerais, local de nascimento do nubente para averbação. Justificar e regularizar.- Deverá apresentar ao Juiz Corregedor Local o termo de abertura do arquivo de comunicados à Secretaria da Segurança Pública de outros estados.- Constatou-se que no comunicado para averbação do casamento de Antonio Enes dos Santos em seu registro de nascimento, termo sob nº 9.159, não foi apresentada a referida anotação. Assim, deverá apresentar ao Juiz Corregedor Local para conferência.-



Constatou-se que são arquivadas as escrituras públicas de divórcio junto aos Mandados Judiciais. Deverá doravante separar os arquivos para melhor organização.- Deverá apresentar ao Juiz Corregedor Local para conferência as averbações dos divórcios elencadas em ata correicional.E, no que toca ao Tabelionato de Notas:a) Não iniciou os estudos nem iniciativas para o cumprimento do Provimento 88 do CNJ. Deverá assim, tomar ciência da normativa e iniciar procedimentos para o cumprimento das obrigações ali descritas;b) livro de notas:Durante o período correicionado, houve apenas a lavratura de 01 (uma) escritura de divórcio sem bens;c) divórcio extrajudicial:c-1) Deverá constar referência a inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento desta circunstância. Regularizar;c-2) Deverá constar em todas as escrituras de divórcio (com e sem bens), referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Regularizar.II FUNCIONAMENTO DA SERVENTIA:Por meio de contato telefônico no dia da correição com o atual responsável pela Serventia correicionada, Sr. William Gomes Vinharski, o mesmo informou que está respondendo em caráter provisório pelo Serviço Distrital de José Lacerda até ulterior provimento da vaga, além de não constar no aludido ofício escrevente indicado e funcionário. Informou, outrossim, que o acervo de livros e o atendimento é realizado no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da sede da Comarca, onde também atua como responsável interino, conforme autorizado pelo juízo corregedor local por meio da Portaria nº 08/2019. Por fim, consignou que não está praticando atos relativos ao Serviço Notarial, além de não haver demanda na localidade que justifique a manutenção da abertura da Serventia.Ocorre que, analisando o teor da Portaria baixada pelo juiz corregedor local (Portaria nº 08-19), verificou-se que foi autorizado realmente o recolhimento do acervo do Serviço Distrital de José Lacerda ao Registro Civil da Sede da Comarca, porém de forma provisória.Além disso, é importante mencionar que apesar da procura pelos serviços da serventia na localidade possa ser pequena, a população local não pode ser prejudicada pela não prestação dos relevantes serviços no local, de modo a terem que se deslocar até a sede da comarca para realização dos atos.Ante tal panorama, entendo ser necessário ao menos a prestação de serviço de forma itinerante e periódica (pelo menos uma vez por semana na localidade), o qual deverá ser regulado pelo Juízo Corregedor do Foro Extrajudicial Local, por meio de Portaria, em atenção às peculiaridades locais, bem como pelo próprio magistrado fiscalizado.Diante do exposto, deverá o Agente Designado observar a necessidade de prestação de serviço itinerante periódico na localidade de José de Lacerda. Desde já determina-se que o Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial Local regularize o serviço em caráter itinerante, o que deverá ser realizado por meio de Portaria, além da devida fiscalização.Conforme consta no Anexo C, a Serventia não possui funcionários.Registre-se, outrossim, que todas as irregularidades constatadas na correição anterior foram integralmente sanadas.

Determinações:

Determinações:I. AGENTE DELEGADO:1. Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.2. Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.II. JUÍZO CORREGEDOR:1. O Magistrado deverá proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional no sistema Projudi. Deverá, outrossim, dispensar atenção especial no que se refere à implementação de atendimento itinerante periódico na localidade de José de Lacerda, conforme determinação contida na presente ata correicional.2. Em sessenta (60) dias deverá anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.IV - CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca. Des. José AnicetoCorregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 16 de junho de 2020.

DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Corregedor-Geral da Justiça



